



### **ACÓRDÃO Nº 4849/2014 - TCU - 2ª Câmara**

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei nº 8.443/1992 c/c os arts. 1º, inciso I, 143, inciso I, alínea “a”, 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, em julgar regulares as contas do Sr. Racine Bezerra Lima Filho e dar-lhe quitação plena, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

**1. Processo TC-026.656/2012-4 (PRESTAÇÃO DE CONTAS ORDINÁRIA – Exercício: 2011)**

1.1. Responsável: Racine Bezerra Lima Filho (CPF 415.842.527-15).

1.2. Órgão/Entidade: Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa – RBJID.

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado (SecexAdministração).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

Dados da Sessão:

Ata nº 33/2014 – 2ª Câmara

Data: 16/9/2014 – Ordinária

Relator: Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

Presidente: Ministro AROLDO CEDRAZ

Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

TCU, em 16 de setembro de 2014.

Documento eletrônico gerado automaticamente pelo Sistema SAGAS